LEI nº 1.640, de 23 de abril de 2024.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Ancelmo Olim, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, com 40 horas semanais visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

§1º – A contratação dos profissionais acima será aproveitada a lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O chamamento destes profissionais será para suprir demandas e necessidades da secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Habitação e para os órgão que compõe a mesma, com o respectivo impacto financeiro.

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1301041220003.2.01500031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2024.

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini

Secretário Municipal da Administração e Planejamento.